



PROJETO BÁSICO

PROTOCOLO N° 2026/1490

Município de São Francisco de Paula- RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para construção de 2 pontos de táxi e 8 totens de identificação, no Município de São Francisco de Paula

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a construção de 2 (dois) pontos de táxi e 8 (oito) totens de identificação justifica-se pela necessidade de organização do espaço urbano, melhoria da mobilidade e qualificação dos serviços de transporte individual de passageiros no município.

A implantação dos pontos de táxi visa proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, bem como mais conforto, segurança e acessibilidade aos usuários, garantindo locais adequados para embarque e desembarque. Já os totens de identificação têm por finalidade padronizar e facilitar a identificação dos serviços, contribuindo para a orientação da população e visitantes.

A execução dos serviços demanda conhecimento técnico específico, materiais adequados e observância às normas de acessibilidade, sinalização e segurança urbana, o que torna necessária a contratação de empresa especializada, assegurando qualidade, durabilidade e adequada execução.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para construção de 2 pontos de táxi e 8 totens de identificação, no Município de São Francisco de Paula.

Item	Objeto	Valor
01	Contratação de empresa especializada para construção de 2 pontos de táxi e 8 totens de identificação	R\$ 158.934,28

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade diante exposto:

3.1.1 Memorial Descritivo, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados;

3.1.2 Projeto Urbanístico, os quais apresentam as intervenções e os detalhes necessários, possibilitando que a empresa execute os serviços;

3.1.3 Planilha orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados;



3.1.4 Cronograma Físico-Financeiro, contemplando as etapas de execução da obra, bem como o recurso referente a estas;

3.2 Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da empresa, as condições técnicas, medidas, locais.

3.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras.

3.4 A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela empresa impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha.

3.5 Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de prestação do serviço e seus requisitos:

4.1.1. Prestação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado no 3.1.4, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XII da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.1.4. É permitida a participação de empresas que atendam às exigências do edital isoladamente ou reunidas em consórcio de até 03 (três) empresas que tenham como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos no edital;

4.1.5. Durante o período de vigência do contrato, é permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o(s) novo(s) profissional(is) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos em edital e que a substituição seja previamente comunicada e formalmente autorizada pelo fiscal do contrato;

4.2 Da Subcontratação:

4.2.1 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;



4.2.2 Fica definido, conforme Decreto 2301/2022, art. 62, a possibilidade de subcontratar até 30% do objeto, conforme planilha orçamentária.

4.2.3 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica;

4.2.4 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

4.2.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

4.2.6 Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista);

4.2.7 A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos;

4.2. Vistoria para licitação:

4.2.1. A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto a Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Gestão. Esta deverá ser previamente agendada pelo telefone: 0800 090 1072, e poderá ser realizada até 48h do horário marcado da data prevista para o início da sessão pública;

4.2.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

4.2.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência;

4.2.4. O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Gestão, comprovando o efetivo conhecimento local da obra;

4.2.5. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da



possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO do Edital.

4.3. Os locais de instalação dos pontos de táxi podem ser conferidos no link: <https://www.google.com/maps/d/u/0/edit?mid=1yQ69FgHpuvZ7MPm0MFFmrtboo-F1MHo&usp=sharing>

4.4. **Habilitação técnica:**

4.4.1. Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a) Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;

a.1) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação.

a.2) Na ausência do nome do responsável técnico no comprovante de registro da empresa, de acordo com a alínea a.1), as pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(s) citado(s) nos mesmos. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços.

a.3) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul.

b) Atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, em nome do mesmo responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.5. **Da Análise da Exequibilidade das Propostas**

4.5.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.2. Para além da análise do valor global, a Administração, com base no § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, poderá avaliar a exequibilidade também com base nos quantitativos e preços unitários, especialmente aqueles relativos aos itens classificados como de maior relevância técnica e orçamentária, conforme Curva ABC dos serviços disponibilizada como anexo do edital.



4.5.3. Serão considerados itens da Curva A aqueles que, classificados em ordem decrescente de valor total, acumulem até 70% (setenta por cento) do valor total da planilha orçamentária, conforme metodologia da Curva ABC, anexa a este edital.

4.5.4. Serão abertas diligências de comprovação de exequibilidade para propostas que:

i. Apresentarem valor global inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração;

ii. Apresentarem itens com valores unitários inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, especialmente aqueles classificados na Curva A de relevância técnica e financeira, conforme planilha de Curva ABC anexa.

4.5.5. As empresas convocadas para comprovação de exequibilidade deverão apresentar documentação técnica que demonstre de forma objetiva e fundamentada a viabilidade da execução dos itens da Curva A. Não serão aceitas declarações genéricas ou meramente formais, sendo obrigatória a apresentação de documentos que assegurem a execução do contrato, como:

i. Planilha com composição detalhada de custos, compatível com os valores praticados no mercado, acompanhados de orçamentos ou cotações;

ii. Comprovação de capacidade técnica e/ou experiência prévia em contratos similares, com preços similares;

iii. Apresentação de documentos comprobatórios, tais como cotações, notas fiscais, cartas de fornecedores, contratos em vigor ou documentos equivalentes;

iv. Indicação de estratégias econômicas que justifiquem o preço reduzido, como: reaproveitamento de materiais, localização estratégica, uso de tecnologias construtivas mais econômicas, equipamentos próprios, ganhos de escala etc.;

v. Compromisso formal de que o preço apresentado não comprometerá a qualidade da obra, os prazos contratuais ou a continuidade da execução.

4.5.6. A ausência de demonstração objetiva e satisfatória da exequibilidade, a juízo da Comissão de Contratação, poderá ensejar a desclassificação da proposta, com base no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Dos critérios de aceitabilidade do objeto:

4.6.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal nº 14133/2021);

4.6.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários;

4.6.3. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes no



Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.6.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

4.6.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.6.6. A empresa será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, ou instrumento substituto;

4.6.7. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, "b" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

4.6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002);

4.6.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

4.7. Das obrigações da contratada:

4.7.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato;

4.7.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

4.7.3. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;



- 4.7.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 4.7.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 4.7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.7.7. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- 4.7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.7.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.7.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;
- 4.7.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;
- 4.7.13. Manter a disposição da comissão de fiscalização o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização semanalmente;
- 4.7.14. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato;
- 4.7.15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão de Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 4.7.16. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;



4.7.17. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Comissão de Fiscalização julgar necessário;

4.7.18. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

4.7.19. O contratado deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021 (Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária), no momento da assinatura do contrato;

4.7.20. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido;

4.7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.7.22. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado;

4.7.23. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato;

4.8. Das obrigações da contratante:

4.8.1. Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início;

4.8.2. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da Comissão de Fiscalização;

4.8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.8.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.8.6. Assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;

4.8.7. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;

4.8.8. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



4.8.9. Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;

4.8.10. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

4.8.11. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;

4.8.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4.8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.8.14. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

4.9. Dos prazos:

4.9.1. A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Anexo – Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes;

4.9.2. O futuro contrato vigorará conforme previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo do disposto nos Art. 105 e Art. 106 da Lei N° 14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato sua assinatura;

4.10. Das sanções administrativas contratuais:

4.10.1. As sanções administrativas seguirão o mesmo regramento regulamentado no Decreto Municipal n° 2399/2023 que Dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal direta e indireta do Município de São Francisco de Paula/RS".

4.11. Do reequilíbrio e reajuste financeiro:

4.11.1. Conforme Parecer Orçamentário e Financeiro da Secretaria da Fazenda, o qual trata de parecer uniforme de cunho orçamentário e financeiro, para o exercício de 2025, aplicável a todas as situações de contratações;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução:



5.1.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço;

5.1.2. A empresa deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

5.1.3. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a empresa contará com prazo máximo de 10 (dez) dias para início da mesma;

5.1.4. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá: providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU.

5.1.5. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso;

5.1.6. Caberá à empresa o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela empresa e pela fiscalização semanalmente, que permanecerá disponível no local da obra. O Relatório de Obras seguirá as características do modelo disponibilizado digitalmente pela Prefeitura de São Francisco de Paula, sendo observado o seguinte:

5.1.6.1. Será único, com páginas numeradas sequencialmente, em 02 vias, sendo a primeira da Prefeitura e a empresa da segunda;

5.1.6.2. As folhas do Relatório de Obras deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Fiscal Técnico da Prefeitura;

5.1.6.3. Deverão ser feitas anotações semanais referentes ao acompanhamento sobre o andamento dos serviços, registrando, em especial:

- a) Pessoal efetivo e função;
- b) Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;
- c) Informações climáticas;
- d) Anotações do Responsável Técnico da obra;
- e) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- f) Anotações da fiscalização;

5.1.7. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado



pela empresa vencedora, as quais devem ser agendadas previamente com a comissão de fiscalização. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da empresa deverá se fazer presente na obra, junto à comissão de fiscalização. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da empresa.

5.2. Resultados pretendidos:

5.2.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

5.2.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

5.2.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Comissão de Fiscalizações, designados pela Prefeitura mediante Ordem de Serviço, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado;

6.2. Caberá a Comissão de Fiscalização atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo;

6.3. A Comissão deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal;

7.2. Após a medição dos serviços realizados, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações



referentes à: obra, empenho e Secretaria gestora. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação;

7.3. O pagamento será efetuado em favor da empresa, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal Técnico e pelo Responsável Técnico da Empresa, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa na realização de seu cadastro de fornecedor;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

7.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolado na Prefeitura:

7.5.1. Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.5.2. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

7.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

7.5.4. Certidão Negativa da Situação Fiscal Estadual;

7.5.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.5.6. Matrícula CEI/CNO da obra em questão (somente primeira medição);

7.5.7. Cadastro no SPCO (Sistema de Comunicação Prévio de Obra);

7.5.8. Relatório da GFIP;

7.5.9. Recolhimento do INSS e FGTS;

7.5.10. Guias, devidamente pagas, do GPS e FGTS, com o protocolo de envio;

7.5.11. Outros que sejam necessários para a realização do certame.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Modalidade de aquisição

8.1.1. Dado que o bem/serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, além disso a contratação será de forma fracionada e julgada pelo menor valor, desta forma ensejam que a contratação se dê pela modalidade de Concorrência com fundamento no artigo 6º, inciso XXXVII, da Lei nº 14.133/2021, que traz o seguinte texto:

Artigo 6º, inc. XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;



8.1.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 6º, inciso XXXVIII da lei 14.133/2021, a presente contratação se dará por concorrência;

8.2. Do regime de execução:

8.2.1. Visando o menor custo para a administração, a licitação será executada pelo regime de **empreitada por preço global**, por tratar-se de contratação de obras e serviços comuns de engenharia e não haverá prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados;

8.2.2. Justifica-se este regime pois o processo licitado por regime de preço global é indicado para obras por ter simplicidade nas medições (medições por etapa concluída), incentivando assim o cumprimento de prazo, considerando que o contratado recebe apenas após a conclusão de cada etapa. Por ter seu valor final do contrato, em princípio, fixo, restringe a demanda de aditivos e dificulta o jogo de planilhas das proponentes. Também cabe ressaltar que esta modalidade tem menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra e contribui para a melhor organização do canteiro de obras de modo que a equipe consegue ter controle sobre a execução da obra como um todo e não apenas ao serviço que seria competido a ela, no caso do regime de execução por preço unitário.

8.3. Tipo de licitação

8.3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade concorrência**, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XII da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.4. Classificação dos bens

8.4.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

8.4.2. No que tange o objeto deste Projeto Básico, classifica-se como serviço comum de engenharia, conforme alínea a citada acima.

8.5. Intervalo Mínimo entre lance



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Gestão

8.5.1. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

8.7. Proposta

8.7.1 As empresas participantes deverão apresentar proposta em formato PDF assinada pelo responsável técnico e planilha em formato XLS, XLSX ou CSV.

8.7.2 As colunas de soma de valores na planilha da proposta deverão conter o COMANDO ARRED, de forma a evitar divergências com a futura contratada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A relação de quantitativos de materiais e serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária, com base na tabela SINAPI. Caberá a empresa interessada, juntamente com seu responsável técnico avaliar as composições citadas nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil;

Estima-se para a contratação o valor de R\$ 158.934,28 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), oriundos de recurso vinculado (emenda especial) e próprio.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação:

Orgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Unidade 01 TURISMO

Ação INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

São Francisco de Paula, 23 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração do Projeto Básico:

Giovanna Heitelvan
Oficial Administrativo

Secretário Responsável:

Jaqueline Ribeiro da Gama
Secretária Municipal